



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º

LEI N.º 7 / 69

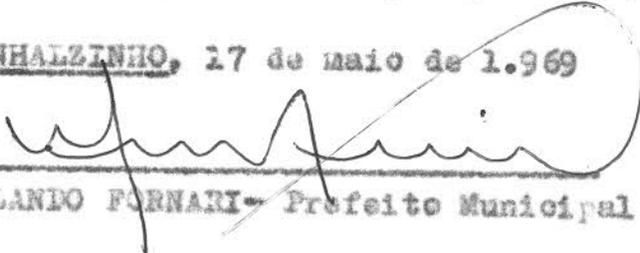
"Dispõe sobre autorização ao Prefeito Municipal para assinar termo de restituição e demais atos com a Comissão do Fundo de Participação dos Municípios...

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO, decreta e eu ORLANDO FORNARI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Artigo -1º - Fica o Prefeito Municipal de Pinhalzinho, autorizado a assinar termo e demais atos necessários ao acerto da devolução do saldo relativo ao exercício de 1.967, do Fundo de Participação dos Municípios, não utilizado pela municipalidade.

Artigo - 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

PINHALZINHO, 27 de maio de 1.969


ORLANDO FORNARI - Prefeito Municipal

Publicada e registrada na data supra.- Secretária da Prefeitura Municipal -

Em, 17 de maio de 1.969


Secretário - M. V. T. Franco